



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 428A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 10/11/2023 às 14:56:30 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/93ZLa9jF0d8f6261>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.527, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 349.000,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.524 de 13 de Setembro de 2023.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 01 00 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

04.122.0111.2111.0000 - Manutenção do Gabinete da Superintendência

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 01)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 58.000,00

03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 12)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 178.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 31)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 105.000,00

3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS (Ficha 32)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 349.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.535, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Idade e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor
OSWALDO MORI,
funcionário do quadro de pessoal da Fundação de Educação e Cultura - FUNEC.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **027/2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, §1º, inciso III, "b" c.c. as com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **OSWALDO MORI** portador da cédula de identidade nº 11.025.919 SSP/SP e CPF. nº 631.677.868-68, funcionário do quadro de pessoal da Fundação de Educação e Cultura - FUNEC, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Manutenção, Padrão 3-I, Matrícula nº 31764.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme resultado do cálculo da média. O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 31 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9321-a9ff-dc8f-c26d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 428A, ano III, veiculado em 10 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 10/11/2023 às 14:56:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9321-a9ff-dc8f-c26d>